MONITOR DE CRECHE (em extinção)	40 horas	39	39
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	39	34
PROFESSOR - DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.	20 horas	242	220

LEI Nº 5.511/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima trigésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Saldo Anterior**	**Ampliação**	**Saldo Atual**
2.132	0009 - Proteção Social Básica	Proteção Social Básica	06.004.08.245. 0009.2.132	33015	1	1.834.783,39	917,05	1.835.700,44
5.003	0008 - Proteção Social Especial	Construção da Casa Lar	06.003.08.243. 0008.5.003	3000	213,50	0	130.000	130.000

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Saldo Anterior**	**Ampliação**	**Saldo Atual**
2.076	0025 – Difusão Cultural e Conhecimento	Divisões de Cultura e Festividades e Eventos	07.002.13.392. 0025.2.076	3000	1	1.873.000,29	250.000	2.123.000,29

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Saldo Anterior**	**Ampliação**	**Saldo Atual**
2.127	0003 – Apoio Administrativo	Departamento de Planejamento e Inovação	11.003.04.121. 0003.2.127	3000	1	348.900,00	60.000	408.900,00
2.135	0003 – Apoio Administrativo	Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	11.004.04.122. 0003.2.135	3000	1	1.105.813,60	34.000	1.139.813,60

TOTAL DA AMPLIAÇÃO: R$ 474.917,05

LEI Nº 5.512/2025

DISPÕE SOBRE DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima quarta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de